

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= L E I Nº 458 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº 458 =

- Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal de Cordeirópolis a pagar ao Sr. Mauro Brasilino Leite, estabelecido com escritório em Brasília, na Super Quadra, 305 - Bloco 1- / Apartamento 201, DF., a importância de Cr\$480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), que se destinará a cobertura das despesas do referido Senhor, quando foi tratar junto ao Ministério da Educação e Cultura, da liberação do auxílio de Cr\$12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), para esta municipalidade, para a construção de um Grupo Escolar, no Bairro do Cascalho.
- Artigo 2º- A despesa decorrente com a presente lei correrá pela verba do auxílio.
- Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis-

-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-